



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---|
| Atos do Prefeito..... | 2 |
| Despachos do Prefeito..... | 4 |
| Atos do Secretário Municipal de Administração..... | 5 |
| Atos do Secretário Municipal de Educação..... | 6 |
| Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito..... | 6 |
| Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil..... | 7 |
| Atos da Secretária Municipal de Urbanismo..... | 9 |
| Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS..... | 9 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

| | |
|-------|---|
| | 9 |
|-------|---|

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1423/GAP/23. Altera a Portaria 1099/23 (DOQ 150) - Publica-se a 1ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Juventude de Queimados – CMJ, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2023-2025, para o período de 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2025, revogada todas às disposições em contrário.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

TITULAR: Harrison Pereira da Silva

SUPLENTE: Raphael Pedro Pereira de Souza

2-Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TITULAR: Stella Dutra de Brito Vaz

SUPLENTE: Mary Lúcia Inácio Dias

3-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

TITULAR: Cristiane da Silva Pimentel de Andrade

SUPLENTE: Ana Paula Silva Bindi

4-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

TITULAR: Angela Priscila Simões Medeiros

SUPLENTE: Ana Ilza Rodrigues da Silva

5-Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER

TITULAR: Lucas Lima Ribeiro

SUPLENTE: Igor de Andrade Lima

6-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

TITULAR: Silvio Carlos dos Santos Minas

SUPLENTE: Carlos Eduardo Pifanes Terra

II- CONSELHEIROS NÃO - GOVERNAMENTAIS

1- Instituto Parque Ipanema

TITULAR: Paulo José Ferreira da Silva

SUPLENTE: Bruno Peixoto Salomão

2- OAB 54º Subseção - Queimados

TITULAR: Edínio Filipe Clemente Malaquias

SUPLENTE: Milena Muniz Alves

3- Paróquia São Francisco de Assis

TITULAR: Matheus Santos das Chagas

SUPLENTE: André Wellington Ferreira Ramos

4- Projeto Professor Fábio Castelano

TITULAR: Camilla de Freitas Barboza Bastos

SUPLENTE: João Pedro de Macedo Lourenço

5- Cruz Vermelha Brasileira de Queimados

TITULAR: Dulcelena dos Santos

SUPLENTE: Marisete Sant'Ana

6- Instituto Raízes da Resistência

TITULAR: Ana Luiza da Silva Carvalho

SUPLENTE: Rodrigo de Souza Aguiar

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 3

PORTARIA Nº 1424/GAP/23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação ambiental do município de Queimados,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 67 da Lei Municipal 1.730 de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Julgadora de Infrações – COJIN – nos moldes previstos na Lei Municipal 1.730/2023, e de acordo com as demais definições estabelecidas nesta Portaria;

Artigo 2º - Designar os componentes da Comissão Julgadora de Infrações – COJIN, conforme relação abaixo:

I – Representantes lotados na Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais:

- Antoni Felipe Oliveira de Andrade – Assessor Técnico Ambiental - Matrícula: 14388/01;
- Juliana de Araújo Borges – Assessora Técnica - Matrícula: 14.387/01.

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o servidor:

- Rômulo Leite Duarte – Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário - Matrícula: 14.872/01

III – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor:

- Lucas dos Santos Figueredo - Assessor Jurídico - Matrícula. 14.822/01.

IV – 2 Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- **Instituição: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ:33.540.014/0001-57.**

Representante: Jacira Aparecida Castanharo – CPF: 30235224804

- **Instituição: Cabana Espírita de Pai Fabrício – CNPJ: 18.078.737/0001-92**

Representante: Fabricius Custodio de Souza Caravana – CPF: 71635084768

§ 1º - A COJIN deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo 1 vez por mês, ou extraordinariamente quando convocada pela (o) Secretária (o) da SEMADA.

§ 2º - Não terá direito a voto em julgamento da COJIN o servidor que tiver participado diretamente da ação fiscalizadora relativa à infração objeto do recurso.

§ 3º - Os membros da COJIN devem necessariamente ter formação superior em qualquer das ciências ambientais ou na área do Direito.

§ 4º - Em caso de empate em qualquer votação da COJIN, a decisão do caso em análise deverá ser tomada pela (o) Secretária (o) da SEMADA.

§5º - Os representantes indicados pelo CONDEMA não precisam necessariamente ser membros do Conselho.

Artigo 3º - A partir da publicação desta Portaria, a COJIN está autorizada a iniciar as suas atividades conforme previstas na Lei Municipal 1.730/23, devendo, no prazo de 90 dias, elaborar e aprovar no âmbito de seus membros, o seu Regimento Interno;

Artigo 4º – A COJIN deverá estabelecer como critério de prioridade para análise dos recursos a ela submetidos a data de lavratura do respectivo Auto de Infração, podendo ser alterada essa prioridade apenas em casos excepcionais, assim definidos pela (o) Secretária (o) do Ambiente e Defesa dos Animais;

Artigo 5º - Os recursos a serem analisados pela COJIN serão apenas os recursos de mérito oferecidos em primeira instância recursal, assim considerados aqueles previstos no Inciso II do Artigo 54 da Lei Municipal 1.730/2023;

Artigo 6º - As ATAS das reuniões da COJIN, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, após a reunião.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Despachos do Prefeito

Processo nº 22254/2023/32. Requerente: AMARO COUTINHO. Assunto: Isenção de IPTU 2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 25/26, e no parecer da procuradoria Geral do Município PGM às fls. 28/29 **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de **2024**, para a inscrição imobiliária nº **0020325**, com base no art. 200 do inc. III do CTMQ.

Processo nº 22636/2023/32. Requerente: ANTONIA LEONETE RODRIGUES SOUZA. Assunto: Isenção de IPTU 2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da procuradoria Geral do Município PGM às fls. 34/35 **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de **2024**, para a inscrição imobiliária nº **0072607**, com base no art. 200 do inc. III do CTMQ.

Processo nº 22675/2023/32. Requerente: MARLI DA CONCEIÇÃO BARCELLOS. Assunto: Isenção de IPTU 2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 26/27, e no parecer da procuradoria Geral do Município PGM às fls. 29/30 **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de **2024**, para a inscrição imobiliária nº **0012075**, com base no art. 200, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22060/2023/32. Requerente: ELIAS LACERDA DE PAULA. Assunto: Isenção de IPTU 2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 22/23, e no parecer da procuradoria Geral do Município PGM às fls. 25/26 **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de **2024**, para a inscrição imobiliária nº **0020304**, com base na Lei Complementar. 069/15.

Processo nº 22877/2021/32. Requerente: KATE ALVES CONTABILIDADE LTDA. Assunto: Isenção TVEL/2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/38, e no parecer da Procuradoria Geral do Município PGM às fls. 39/40, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022, na inscrição mobiliária nº **893367** para o Contribuinte, KATE ALVES CONTABILIDADE LTDA, na forma do art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22473/2021/32. Requerente: DANIEL DE SANTANNA SILVA CONTABILIDADE. Assunto: Isenção TVEL/2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24, e no parecer da Procuradoria Geral do Município PGM às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022, na inscrição mobiliária nº **88201823** para o Contribuinte, DANIEL DE SANTANNA SILVA CONTABILIDADE, na forma do art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22661/2021/32. Requerente: FEIRÃO DOS PISOS LTDA. Assunto: Isenção TVEL/2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da Procuradoria Geral do Município PGM às fls. 31/32, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de **2022**, na inscrição mobiliária nº **8938351** para o Contribuinte, FEIRÃO DOS PISOS LTDA, na forma do art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 21939/2021/32. Requerente: STILO 18 – ROUPAS E CALÇADOS LTDA. Assunto: Isenção TVEL/2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/22, e no parecer da Procuradoria Geral do Município PGM às fls. 24/25, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de **2022**, na inscrição mobiliária nº **8931961** para o Contribuinte, STILO 18 – ROUPAS E CALÇADOS LTDA, na forma do art. 300-A do CTMQ.

Processo nº 22589/2022/32. Requerente: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VIGA FORTE E LAJES PRE MOLDADAS LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/31, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 33/34, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023 para o Contribuinte, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO VIGA FORTE E LAJES PRE MOLDADAS LTDA, inscrição mobiliária, nº 88201749, com fulcro no art 85, III do CTMQ.

Processo nº 22342/2021/32. Requerente: ESCOLA TÉCNICA RJ EIRELI. Assunto: Isenção de Alvará 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 41/43, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 45/46, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023 para o Contribuinte, ESCOLA TÉCNICA RJ EIRELI, inscrição mobiliária, nº 88202014, com fulcro no art. 300-A do CTMQ.

Processo nº 23279/2022/32. Requerente: G3 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/34, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 36/37, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023 para o Contribuinte, G3 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrição mobiliária, nº 88201885, com fulcro no art. 85, III do CTMQ.

Processo nº 23093/2022/32. Requerente: ANA MELLO CONTABILIDADE LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 32/33, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023 para o Contribuinte, ANA MELLO CONTABILIDADE LTDA, inscrição mobiliária, nº 8928204, com fulcro no art 300-A do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1348/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CLAUDIA REGINA VASCONCELOS SILVA**, Professor II, matrícula 14837/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 28/09/2023 a 27/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4358/2023/05.**

PORTARIA Nº 1349/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO**, Professor II, matrícula 7534/51, SEMED, por 12 (doze) dias a contar de 06/09/2023 a 17/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4693/2023/05.**

PORTARIA Nº 1350/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO**, Professor II, matrícula 7534/51, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 19/09/2023 a 22/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4693/2023/05.**

PORTARIA Nº 1351/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **HUGO RIBEIRO PAES LEME**, Assessor Op. de Controle Interno, matrícula 15266/01, CGM, por 15 (quinze) dias a contar de 21/09/2023 a 05/10/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4743/2023/17.**

PORTARIA Nº 1352/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PAULO VICTOR DAS NEVES SOUZA**, Guarda Ambiental, matrícula 13036/01, SEMADA, por 30 (trinta) dias a contar de 19/09/2023 a 18/10/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4709/2023/24.**

PORTARIA Nº 1353/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JAIR SILVA**, Professor, matrícula 10868/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 11/09/2023 a 15/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4698/2023/05.**

PORTARIA Nº 1354/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JÉSSICA MACHADO DE QUEIROZ**, Professor II, matrícula 11761/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 20/09/2023 a 18/11/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 20/11/2023. Processo Nº 1429/2023/05.**

PORTARIA Nº 1355/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **GIRLAINE MONTEIRO DOS SANTOS**, Professor II, matrícula 11319/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 16/09/2023 a 25/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4747/2023/05.**

PORTARIA Nº 1356 /SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS GUIMARÃES**, Professor I, matrícula 11728/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 03/10/2023 a 17/10/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5071/2023/05.**

PORTARIA Nº 1357/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **MARIA LETICIA DIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor I, matrícula 10881/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 30/08/2023 a 28/09/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 09/10/2023. Processo Nº 4768/2023/05.**

PORTARIA Nº 1358/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **MARIA LETICIA DIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor I, matrícula 10881/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 29/09/2023 a 28/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 30/10/2023. Processo Nº 4768/2023/05.**

PORTARIA Nº 1359/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CRISTIANE FREITAS DE MEIRELES**, Professor II, matrícula 15621/01, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 19/09/2023 a 22/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4721/2023/05.**

PORTARIA Nº 1360/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SOLANGE FERNANDES ALVES**, Professor II, matrícula 7690/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 04/09/2023 a 13/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4673/2023/05.**

PORTARIA Nº 1361/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **ROSIMÉRE GOMES BARBOZA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 12326/01, SEMUS, por 12 (doze) dias a contar de 01/10/2023 a 12/10/2023. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5031/2023/06.**

PORTARIA Nº 1362/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CLAUDIA MARTINA RIBEIRO LANGER**, Professor, matrícula 1687/01, SEMED, por 08 (oito) dias a contar de 12/09/2023 a 19/09/2023. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3658/2023/05.**

PORTARIA Nº 1363/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ALEXANDER SANTOS**, Professor II, matrícula 10891/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 25/08/2023 a 31/08/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4444/2023/05.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 6

PORTARIA Nº 1364/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **RODRIGO TADEU VENANCIO MONTEIRO**, Professor I – Educação Física, matrícula 10862/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/09/2023 a 13/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período **o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4727/2023/05.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 2717/2023/03. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 147/147v, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 153/160, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) e lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 10.186,06** (dez mil, cento e oitenta e seis reais, e seis centavos), pertinente ao período de 23/03/2023 a 19/04/2023, em favor da Empresa POSTO POTIGUAR LTDA, CNPJ 30.802.029/0001-58.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 026/SEMUTTRAN/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece procedimento para segunda chamada para vistoria de veículos permissionários no município;

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que determina o **artigo 24 do CTB e a Lei Municipal nº 840/07**, face à competência do transporte de passageiros, que desenvolvem suas atividades no âmbito do município;

Considerando a necessidade de acompanhamento por parte do governo municipal, do estado de conservação, segurança, asseio e regularidade de revisões dos veículos que operam no transporte de passageiros por ônibus nas linhas municipais, Transporte escolar, de Carga na modalidade de frete, Táxi, Moto Taxi, Turismo, no município de Queimados, e;

Considerando o interesse da administração municipal em buscar a melhor qualidade no transporte de passageiros.

Considerando a Portaria **Nº 021/SEMUTTRAN/23, de 12 de setembro de 2023**, que estabeleceu o calendário de vistoria **2023**, e;

Considerando o não comparecimento para realização da vistoria, dentro do prazo estabelecido, através da Portaria **Nº 021/SEMUTTRAN/23**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida **segunda chamada**, para realização de vistoria **2023** dos veículos na modalidade de **Táxi** que operam no município de Queimados.

Art. 2º - Fixar as normas e os procedimentos a seguir.

§1º - Os veículos serão vistoriados no Pátio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN (Padre Marques, nº 314 – Centro – Queimados, RJ CEP 26310-250)

§2º - **As vistorias acontecerão mediante agendamento, através do preenchimento de formulário na recepção da Secretária Municipal de Transporte E Trânsito, a partir do dia 30 de outubro de 2023, até o dia 15 de novembro de 2023.**

§3º - No ato da vistoria de **2023**, o permissionário deverá estar munido da seguinte documentação:

- I** – Xerox do certificado de vistoria emitido pela **SEMUTTRAN** no último exercício;
- II** – Original e Xerox da guia quitada da taxa de vistoria de **2023** (requerida na **SEMFAPLAN**);
- III** – Original e Xerox da guia quitada da taxa de abertura de processo;
- IV** – Original e Xerox do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2023;
- V** – Relação atualizada de toda a frota que trafegam no município, número de ordem de veículos, linha a que pertence (para as empresas de ônibus);
- VI** – Foto de frente e individual de cada veículo que trafegam no município, onde se identifique o número de ordem, bem como o número de placa de cada veículo;
- VII** – Documentação de permissão para explorar as respectivas linhas (para as empresas de ônibus).
- VIII** – Certificado de aferição do tacógrafo, expedido pelo **INMETRO** (para modalidade escolar / ônibus);
- IX** – Certificado de aferição do taxímetro, expedido pelo **INMETRO** (para modalidade táxi);
- X** – Apólice do seguro APP;
- XI** – Nada consta de débito, junto a Secretaria de Fazenda do Município;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 7

XII – Duas fotos 5x7 do requerente atualizada (taxi, moto taxi e escolar)

Art. 3º - O permissionário que não cumprir o calendário previsto nesta portaria estará sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal nº 840/07.

Art. 4º - Qualquer omissão que possa trazer eventual prejuízo deverá ser encaminhada à **SEMUTTRAN** para apreciação e decisão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
SEMUTTRAN – Matrícula: 10.719/04

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

ATO Nº 015/SEMDEC/23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Trata da Cartilha de Prevenção “COMO, ONDE E QUANDO” posso acionar os serviços da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o Art. 8º da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, o Capítulo I do [Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010](#);

CONSIDERANDO, o Marco da Ação de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030 (marco pós-2015) adotado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada em 14 a 18 de março de 2015, em Sendai, Miyagi, Japão;

CONSIDERANDO, que a redução do risco de desastre e o aumento da resiliência à desastres faz parte da reiteração do compromisso que os Estados, integrantes da ONU, assumiram durante a Terceira Conferência Mundial de Sendai, ratificando o Marco de Ação de Hyogo, em 2005;

CONSIDERANDO, o ATO Nº 019/SEMDEC/21, publicado no Q.O.D. Nº 179 de 20 de AGOSTO de 2021 que implanta o Projeto em Busca da Resiliência no âmbito Municipal é parte fundamental do processo de redução de riscos de desastres em nível local, sendo este o principal conceito e diretriz mundial de Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a Cartilha de Prevenção “COMO, ONDE E QUANDO” posso acionar os serviços da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados.

Art. 2º A publicação desse ato visa difundir as informações da prestação de serviços de uma forma geral, durante o ciclo de Defesa Civil - PMPR2, que estabelece ações a serem executadas ao longo do ano, para que nos momentos de prevenção, todos os Municípios de nossa região possam retirar dúvidas sobre os acionamentos para serviços de Urgência e Emergência, assim como esclarecer o que são os riscos, iminente e potencial.

Art. 3º - Conceitos Básicos em comunicação de Defesa Civil.

§ 1º - PMPR2 - contém as ações de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação.

I.I - Prevenção: é uma ação não estrutural, como por exemplo, mapeamento das **ameaças e vulnerabilidades**, cursos e palestras nas escolas, nos bairros, associações, dentre outros, com o objetivo de **qualificar e quantificar os riscos**, observando os dados das últimas ocorrências, e comparado as histórico estatístico do local, início da atualização do **plano municipal de contingências**, visando eliminar, reduzir ou ao menos mitigar os impactos gerados pelos desastres.

I.II - Mitigação: Tem como conceito básico, a chegar a níveis aceitáveis, uma vez que a prevenção não elimina todos os riscos, pois os riscos são gerenciáveis, sendo assim, a atividade de mitigação será vista em todo o ciclo de Defesa Civil, na prevenção que usa recursos públicos, limpeza e desassoreamento de rios e córregos, assim como manutenção das boca de lobo (bueiro). a mitigação também é realizada durante os eventos adversos, visando o retorno a **normalidade** o mais rápido possível.

I.III - Preparação: atividade que faz-se necessário o uso de recursos, testes simulados, manutenção de sirenes, disparo de informativos nas redes sociais, dentre outros, com objetivo de testar a capacidade de **resiliência** do poder público e da comunidade local.

I.IV - Resposta: essa etapa, apesar de realizada em curto período de tempo, necessita de todo aporte público e privado possível, trata-se de atividade estrutural, dentre elas, a ativação de materiais e equipamentos de resposta; ativação do **Grupo de Atividades Coordenadas – GRAC**; ativação de núcleos de **Proteção e Defesa Civil – NUPDEC**; ativação de **núcleos de Proteção Comunitária – CPC**; ativação de **pontos de apoio e abrigos temporários**, ativação de **voluntários de Defesa Civil - REDE SALVAR** – Radioamadores, dentre outros cadastrados.

I.V - Recuperação - Atividade parecida com mitigação, no entanto realizada com estudos técnicos no período de normalidade, após o giro do ciclo PMPR2, retornando a prevenção, aplica-se nas obras de infraestrutura, visando não ser danificado pelo próximo período de anormalidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 8

I.VI - Resiliência: é definida como a capacidade humana de superar as adversidades. A partir daí descortina-se uma gama de outros conceitos de suporte, fatores e características que definem o processo resiliente.

§ 2º - Os riscos são o resultado do trabalho de estudo entre as ameaças e vulnerabilidades, estudando os impactos dos desastres, sejam eles naturais, tecnológicos ou antrópicos.

I - Análise de risco - Identificação e avaliação tanto dos tipos de ameaça como dos elementos em risco, dentro de um determinado sistema ou região geográfica definida.

II - Ameaça - Risco imediato de desastre. Prenúncio ou indício de um evento desastroso. Evento adverso provocador de desastre, quando ainda potencial. 2. Estimativa da ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento (ou acidente) e da provável magnitude de sua manifestação.

III - Vulnerabilidade - Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis. 2. Relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano conseqüente. 3. Probabilidade de uma determinada comunidade ou área geográfica ser afetada por uma ameaça ou risco potencial de desastre, estabelecida a partir de estudos técnicos. 4. Corresponde ao nível de insegurança intrínseca de um cenário de desastre a um evento adverso determinado. Vulnerabilidade é o inverso da segurança.

§ 3º - Definição de urgência e emergência em Defesa Civil.

I - Urgência - Conjunto de ações destinadas à recuperação, cujos danos necessitam de assistência imediata, mas que não se encontram em situação de danos humanos, materiais ou ambientais, devido a ser **RISCO POTENCIAL**, pode e deve ser realizado com calma, aguardando melhores recursos, estudos, dentre outras observações. **Pode aguardar.**

II - Emergência - Conjunto de ações destinadas à resposta e recuperação, cujos danos necessitam de assistência imediata e emergente, se encontram em situação de danos humanos, materiais ou ambientais, devido a ser **RISCO IMINENTE**, deve ser realizado o mais rápido possível, dentre outras observações. **Não pode aguardar.**

Art. 4º - Comunicação em Defesa Civil.

§ 1º - A comunicação de prevenção, Mitigação e Preparação em Defesa Civil, ocorre durante todo ano, visando orientar e educar nos momentos de normalidade, e se dá através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, através mídias, textos, vídeos, com objetivo de eliminar as dúvidas, fakenews e evitar o pânico.

§ 2º - A comunicação de resposta e recuperação em Defesa Civil, ocorre durante todo ano, visando atender o mais rápido possível a população, com intuito de reduzir os impactos causados pela ocorrência, que geralmente causam danos e prejuízos. Este serviço é realizado através dos telefones de Emergência da Defesa Civil de Queimados:
21 2665-6321 / 199 / 21 98632-0219.

Art. 5º - Cartilha de Prevenção “COMO, ONDE E QUANDO”

§ 1º - Sendo ser divulgada nas redes sociais, orientando ao contribuinte, quais serviços são prestados pela Defesa Civil, quais serviços são prestados em por outras Secretarias Municipais, outros órgãos do Estado, com objetivo de sanar todas as dúvidas do solicitante.

§ 2º - Dos serviços prestados pela Defesa Civil, o contribuinte poderá:

I - Acompanhar redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

II - Retirar as suas dúvidas através dos telefones;

III - Solicitar palestra para seu bairro, escola, associação e afins.

Art. 6º Este tem como objetivo dar início a difusão dos conceitos básicos em comunicação de Defesa Civil, assim como o correto acionamento dos serviços públicos, e será atualizado sempre que ocorrer atualizações na prestação dos referidos serviços.

A elaboração desse Ato contou com a participação de todos os servidores lotados na SEMDEC.

A implantação inicial se dará através da parceria da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, através dos elaboradores iniciais.

Elaboradores

ANDRÉ FARIA MACHADO

Diretor de Operações de Defesa Civil
Função do GRAC - Coordenador de Geral
Mat: 4370/21

ANDRÉ LUIZ DAVID DA SILVA

Coordenador de Rotinas Administrativas
Função do GRAC - Coordenador de Comunicação
13704/02

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil
Matrícula nº 14753/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 9

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 116/SEMUR/2023 – Alvará de Construção Tornar público o Alvará de Construção nº **053/2023** destinada à **CRUZ MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para a construção de 16 unidades residenciais, com 893,60m² de área total construção, distribuída em 4 pavimentos, sendo 55,85m² por unidade, tomará nº186, situados na Rua Hymalaia, lote 07, quadra 06, Bairro Do Carmo, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 02 de outubro de 2023, através do processo de nº **4091/2023/10**, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR

Mat.: 14345/01 – PMQ

(PUBLICADO NO DOQ Nº188/23, DE 06/10/23, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

E, depois de constatado a regularidade dos atos procedimentais com base no parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno deste PREVIQUEIMADOS e, em conformidade nos termos da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **HOMOLOGAR**, a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos limites da alínea “a” do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.464/18, referente ao processo nº 196/2022/15, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Camisa Pólo, para uso do uniforme do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS.
2. **ADJUDICAR**, o objeto a empresa RC GRÁFICA DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.397.359/00014-78, no valor global de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no elemento da despesa 3.3.90.39.00.00.00.0802.
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto. Publique-se.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

Processo nº: 0133/2023/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 089/2023/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, Tomador de Adiantamento deste PREVIQUEIMADOS, conforme amparo legal no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matr. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023**:

PROJETO DE LEI Nº143/2023

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: “Altera a Lei Nº1735, de 26 de Abril de 2023, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Fundo Municipal de Segurança”

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1735 de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei.”

Art. 2º - Esta lei em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 200 – Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 10

PROJETO LEI Nº 341/2023

Autora: Ver. ANA LUZ

Assunto: “Inclui no calendário oficial do Município de Queimados a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas – Setembro Azul”.

PROJETO LEI Nº 343/2023

Autora: Ver. ANA LUZ

Assunto: “Inclui no calendário oficial do Município de Queimados a Semana do Empreendedor”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº048/2023

Autor: Ver. ADRIANO MORIE

Assunto: “Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. CLAUDIO FRANCISCO BARROS DA SILVA (SUB-PROCURADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS)”.

REQUERIMENTO Nº605/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Concessão de moção de Aplausos aos Ilmos. Srs. CELSO NOGUEIRA DA SILVA (3º SARGENTO PMERJ) e EMERSON MOREIRA PERES (3º SARGENTO PMERJ)”.

REQUERIMENTO Nº606/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Concessão de moção de Aplausos aos Ilmos. Srs. EDSON DE SOUZA GALDENCIO (CAPITÃO PMERJ), IVONEI DE SOUZA (SUBTENENTE PMERJ) e DAN WESLEY HANIEL BARBOZA (CABO PMERJ)”.

REQUERIMENTO Nº607/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Concessão de moção de Aplausos ao Ilmo. Sr. MATEUS DA SILVA CRUZ”.

REQUERIMENTO Nº608/2023

Autor: Ver. PAULO BARATA

Assunto: “Concessão de moção de Aplausos ao Ilmo. Sr. MARCOS PAULO CASAL BARBOSA”.

REQUERIMENTO Nº609/2023

Autor: Ver. PAULO BARATA

Assunto: “Concessão de moção de Aplausos a Ilma. Sr.ª. MARIANA DE AZEVEDO BARBOSA”.

REQUERIMENTO Nº610/2023

Autor: Ver. PAULO BARATA

Assunto: “Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola ao Ilmo. Sr. JOÃO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA”.

REQUERIMENTO Nº612/2023

Autor: Ver. LUCIO MAURO

Assunto: “Concessão de Medalha Darcy Ribeiro a Ilma. Sr.ª. SANDRA REGINA SILVA DE OLIVEIRA FREITAS (ENFERMEIRA)”.

REQUERIMENTO Nº613/2023

Autor: Ver. LUCIO MAURO

Assunto: “Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola ao Ilmo. Sr. FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS”.

Queimados, 26 de Outubro de 2023.

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados